



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROP
PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE
FÍSICA – MNPEF - POLO 66

EDITAL MNPEF/PROP/UESPI N° 11/2025
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS CAPES – TURMA 2025
PROFIS/MNPEF – Sociedade Brasileira de Física (SBF)
Polo 66 – UESPI, Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa - Piri-piri-PI

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP e da COORDENAÇÃO DO POLO 66 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA, considerando o exposto no Ofício Circular nº 116/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 31 de julho de 2024, e considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES/PROEB, aos novos discentes ingressantes da turma de 2025, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

Art. 1º - Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2025 do PROFIS/MNPEF serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.

§ 1º As bolsas CAPES/PROEB terão duração de até 24 meses, com início previsto para o primeiro semestre de 2025.

§ 2º A vigência de todas as bolsas do PROFIS/MNPEF termina na mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.

§ 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do PROFIS/MNPEF será definido pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG), levando em consideração a oferta de bolsas CAPES/PROEB destinadas ao programa e a demanda qualificada de cada polo, avaliada através da inscrições dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos polos do programa.

§ 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da homologação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua homologação postergada, podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de homologação.

Art. 2º - Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2025, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor (efetivo ou temporário) regente de classe das redes públicas da Educação Básica do país, por meio de declaração assinada por autoridade competente, a qual não deverá ter data de emissão superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da matrícula do discentes no curso;
- b) Inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de forma poder conferir a renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita);
- c) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

Art. 3º - De acordo com o Ofício Circular no 101/2024-CPCM/CGAPC/DED/CAPES, de 16 de dezembro de 2024, 20% das bolsas atribuídas ao polo deverão ser reservadas a candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

Art. 4º - Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do polo 66, independente da quantidade de bolsas a que o polo venha a ter direito e respeitando a reserva de vagas estabelecida no Art. 3º.

§ 1º Os critérios (seguindo as orientações da portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024) a serem empregados na classificação dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definidos pela Comissão de Seleção Edital Bolsa-CAPES Turma 2025, serão:

- a) considerar a concorrência do candidato dentro do grupo de sua inscrição no Edital de Seleção do MNPEF Turma 2025, Edital MNPEF/SBF Nº 02/2024 e EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF/PROP/UESPI 024/2024, a saber: Grupo 1 (70% das vagas) e Grupo 2 (30% das vagas). Ainda nestes termos serão considerados as reservas de vagas de Ações Afirmativas e PCD.
- b) o rateio das das bolsas disponíveis ao MNPEF Polo 66 de forma similar ao rateio das vagas aos dois Grupos (Grupo 1 - 70%, Grupo 2 - 30%), onde nestes mesmos Editais foram considerados os quesitos AÇÕES AFIRMATIVAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) e critérios de desempate.
- c) cada candidato terá sua pontuação - com duas casas decimais - aferida por média ponderada: i) peso 5 para a nota final obtida no processo seletivo MNPEF Turma 2025 (ST); ii) peso 3 para questões socioeconômicas (SE); iii) peso 2 para distância da cidade onde está localizada a escola de efetivo exercício do candidato ao Polo 66 em Piri-piri-PI (DC). Fica, assim, estabelecido a seguinte expressão para cálculo da pontuação:

$$P = \frac{5.P_{ST} + 3.P_{SE} + 2.P_{DC}}{10}$$

- P - média ponderada dos pontos obtidos pelo candidato;
- P_{ST} - pontuação final obtida pelo candidato no processo seletivo do MNPEF Turma 2025 (ST);
- P_{SE} - pontuação do candidato nas questões socioeconômicas (SE);
- P_{DC} - pontuação do candidato no quesito distância da cidade onde está localizada a escola de efetivo exercício do candidato ao Polo 66 em Piri-piri-PI (DC).

d) Para o critério socioeconômico (SE) será adotada como referência a renda familiar per capita conforme inscrição do candidato no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. Para efeitos de pontuação no critério socioeconômico, o candidato deverá encaminhar o comprovante de inscrição no CadÚnico, através do qual serão atribuídos os seguintes valores:

- 100 (cem) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) menor ou igual a 0,5 (zero virgula cinco) salário mínimo;
- 50 (cinquenta) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 0,5 (zero virgula cinco) e menor ou igual a 1,0 (um) salário mínimo;
- 20 (vinte) pontos para o candidato que tenha uma renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita) maior que 1,0 (um) e menor ou igual a 2,0 (dois) salários mínimos;
- Não pontuarão candidatos com renda superior a 2,0 (dois) salários mínimos, e/ou não comprovarem sua renda familiar per capita através da inscrição no CadÚnico;

e) para o critério distância será adotada como referência a distância entre o município sede do Polo 66 UESPI em Piri-piri-PI e o município do local da escola de efetivo exercício do candidato, apresentado ato da matrícula. O cálculo da distância utilizará a base de referência de distâncias rodoviárias da REGIC 2018, disponível na Plataforma Geográfica Interativa (PGI) da REGIC 2018 (Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/regic/#/mapa/> opção “distâncias”). Para efeitos de pontuação no critério distância, serão atribuídos os seguintes valores:

- 100 (cem) pontos para o candidato cuja escola de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 200km;
- 50 (cinquenta) pontos para o candidato cuja escola de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 100km e menor ou igual a 200km;
- 20 (vinte) pontos para o candidato cuja escola de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância superior a 20km e menor ou igual a 100km;
- Não pontuará o candidato cuja escola de efetivo exercício encontra-se em município localizado a uma distância inferior a 20km;

f) critérios de desempate - segue as opções abaixo **em ordem de prioridade e mutuamente exclusivo** para estabelecer o desempate de candidatos:

- maior pontuação final obtida pelo candidato no processo seletivo do MNPEF Turma 2025 (ST);
- maior pontuação do candidato nas questões socioeconômicas (SE);
- maior pontuação do candidato no quesito distância da cidade onde está localizada a escola de

efetivo exercício ao Polo 66 em Piripiri-PI (DC).

• candidato de maior idade.

§ 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF, respeitada a ordem definida pelo polo.

§ 3º As bolsas atribuídas ao polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do PROFIS/MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.

Art. 5º. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do candidato, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Paulo Freire (<https://freire.capes.gov.br/portal/>).
- b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES;

Art. 6º. Os discentes que atenderem ao Art. 2º e concordarem com os demais artigos deste edital, poderão fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa conforme o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (Anexo II) . A inscrição ocorrerá diretamente no polo, pelo envio do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (Anexo I) e da documentação comprobatória referente aos artigos 2 e 5 deste edital.

Parágrafo único - Após a publicação da lista de classificados, os candidatos terão 48 horas como prazo para recurso a ser encaminhado ao email do polo.

Art. 7º - A coordenação nacional fará o cadastro dos bolsistas na plataforma SCBA e respectivas homologações. A CAPES encaminhará um email para cada bolsista com um link, os(a)s candidatos(a)s irão inserir toda a documentação listada no artigo 2 deste edital, bem como quaisquer outras exigidas no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br) e concordar com o “Termo de Compromisso do Bolsista”.

§ 1º Candidatos que não inserirem a documentação exigida no sistema SCBA da CAPES (scba.capes.gov.br), que não concordarem com o termo de compromisso no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do polo e do programa, irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.

§ 2º Candidatos com direito a 24 parcelas de bolsa tem prioridade na concessão.

Art. 8º - A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

Art. 9º - A continuidade dos pagamentos poderá ser suspensa, a qualquer momento, para

averiguação e eventual comprovação de descumprimento da legislação ou das orientações vigentes, tanto por parte das instituições coordenadoras ou associadas, quanto dos próprios bolsistas, assegurado aos investigados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º Caso a averiguação do caso conclua pela ausência de descumprimento, o pagamento mensal deverá ser retomado, inclusive todas as parcelas mensais referentes ao período da suspensão.

§ 2º Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, os pagamentos suspensos poderão ser cancelados quando confirmado o desrespeito, por partes das instituições de ensino ou dos bolsistas, das legislações ou orientações vigentes.

Art. 10º - Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, sem implicar em restituição dos valores até o momento recebidos:

I - Comprovação de desistência do curso por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau;

II - A não titulação por motivos de saúde do(a) discente ou do(a) cônjuge, ou ainda de familiar ascendente ou descendente de 1º grau.

Art. 11º. Serão motivos de cancelamento da bolsa de estudo, combinado com a restituição atualizada dos valores até o momento recebidos:

I - Evasão do curso, por motivos não previstos no Art. 10;

II - Não se titular no prazo máximo de 4 (quatro) anos (mestrado) ou 6 (seis) anos (doutorado), após primeiro ingresso no curso;

III - Desrespeitar quaisquer obrigações ou compromissos previstos nesta portaria;


IV - O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

Parágrafo único. A reprovação em exame de qualificação, realizado após a matrícula institucional, no decorrer do curso, não acarretará suspensão, cancelamento ou restituição de valores já recebidos pelo bolsista.

Art. 12º. A restituição de valores de bolsas observará as orientações da CAPES.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Nacional Bolsas do PROFIS/MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Piripiri(PI), 26 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANILTON DE BRITO VIEIRA FILHO
Data: 25/02/2025 14:53:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Anilton de Brito Vieira Filho
Presidente da Comissão de Seleção Edital Bolsa-CAPES Turma 2025 do MNPEF Polo 66
mnpef@prop.uespi.br

Membros da Comissão de Seleção - Presidente
Prof. Dr. Anilton de Brito Viera Filho
Prof. Dr. Agmael Mendonça Silva
Prof. Dr. Otávio de Brito Silva
Profa. Dra. Eloise Cristina de Souza Rodrigues Garcia

Prof. Dr. Raurys Alencar de Oliveira
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

ANEXO I
PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE
FÍSICA – MNPEF - POLO 66
EDITAL MNPEF/PROP/UESPI Nº 11/2025
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS CAPES – TURMA 2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Matrícula Institucional: _____ E-mail institucional: _____

R.G. nº _____ CPF.: _____

Instituição de vínculo na Educação Básica / Renda familiar

SECRETARIA/ÓRGÃO: _____

Escola: _____

Endereço/Escola: _____

Renda mensal média de todo o núcleo familiar (renda familiar per capita - Cadastro Único): _____
_____ salário(s) mínimo.

Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de estudos da CAPES destinadas ao MNPEF Polo 66 Turma 2025, e que as informações acima são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de acordo com as condições definidas pela portaria CAPES nº 207, de 04 de julho de 2024; e termos deste Edital para que isso ocorra, em particular:

Art. 2º, b) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;

Art. 5º b) Colocar-se à disposição para integrar o banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;

Art. 5º, c) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três) anos, suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato à bolsa

ANEXO II

PROGRAMA DE MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – MNPEF - POLO 66

EDITAL MNPEF/PROP/UESPI Nº 11/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS CAPES – TURMA 2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

26/02/2025: lançamento do Edital;

26/02/2025 a 03/03/2025: período de inscrição no processo seletivo, com envio e/ou entrega de documentação em observância aos Art. 2º, Art. 5º e Art. 6º deste Edital;

Coordenação do Polo 66 localizado:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa

Av. Marechal Castelo Branco, 180, Petecas, 64260-000, Piripiri-PI

E-mail: mnpef@prop.uespi.br

06/03/2025: divulgação do RESULTADO PARCIAL;

Até 08/03/2025: prazo para recurso ao RESULTADO PARCIAL;

10/03/2025: RESULTADO FINAL.